**AO JUÍZO DA VARA XXXXXXX DA COMARCA DE SENADOR CANEDO/GO**

**Autos**: XXXXXXXXXXX

**LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito na OAB sob o nº.** 39.586, **HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 34.216, **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA**, inscrito na OAB/GO sob o n.º 28.845 e **MARESSA DE MELO SANTOS**, inscrita na OAB/GO sob o n.º 47.574, todos com atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA), situada na Rua JM 32, Quadra APM, Lote 01, Bairro Jardim das Oliveiras, Senador Canedo/GO, CEP: 75.256-095, tel.: (62) 3203-1006. substabelecem, com reserva, os poderes que lhes foram outorgados pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** à advogada **MEIRE VIEIRA CARVALHO BESSA (OAB/GO 50.235)** a fim de que ela possa, na condição de integrante do corpo técnico do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA), *Campus* Senador Canedo, realizar as audiências designadas nos autos epigrafados.

Ante o exposto, requerem ao Juízo a habilitação da advogada **MEIRE VIEIRA CARVALHO BESSA (OAB/GO 50.235)**, que inclusive participou da sessão de mediação realizada no dia 1º de julho de 2025, conforme atesta Termo de Audiência acostado na Mov. 25.

Termos em que

Pede deferimento.

Senador Canedo, X de XXXXXX de 2025.

**Leonardo Rodrigues de Souza**

Advogado – OAB/GO 39.586